



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Lírio dos Vales		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Lirio dos Vales, INEP 23556013, nesta Capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 0275850/2017</b>	<b>PARECER Nº 0387/2017</b>	<b>APROVADO EM: 27.07.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Giovanna Holanda Façanha, diretora pedagógica, do Centro Educacional Lírio dos Vales, nesta capital por meio do processo nº 0275850/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição, é integrante da rede particular de ensino, com sede na Travessa do Guarani, nº 200, Bairro Paupina, CEP: 60837-530, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11504054/000100, e Censo Escolar nº 23556013.

A Instituição em pauta, está amparado pelo Parecer 0624/2014 cuja validade expirou desde 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Giovanna Holanda Façanha, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 174, e a secretária escolar, Francisca das Chagas Machado Carvalho, Registro nº aaa790.

O corpo docente da instituição é composto de 5 professores, todos habilitados na forma da lei.

Mediante fotografias apresentada no processo, conclui-se que a instituição apresenta condições satisfatórias para o seu funcionamento, dispondo de dependências físicas adequadas para o desenvolvimento de suas atividade educacionais, atendendo portanto o que disciplina a Resolução nº 451/2014, deste conselho.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 25.05.2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0450/2017

fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 144 títulos para um total de 1104 alunos matriculados, revelando uma proporção de 174 por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho, estão inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATORA**

Face ao exposto o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Lírio dos Vales, INEP 23556013, nesta Capital, autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e a homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável á solicitação da requerente, com base na informação nº 450/2017- NEB-CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

## **V – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de Julho de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE